DECRETO Nº 793

de 21 de maio de 1997

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento do IPTU e respectivas taxas de serviços urbanos do Jardim Paulista, e dá outras providências.

O senhor Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados novos prazos de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Jardim Paulista, em razão de peculiaridades do respectivo loteamento, observada a seguinte escala:

I - parcela única e 1ª parcela: dia 14 de julho de 1997;

II - demais parcelas: dia 14 de cada mês, iniciando-se em julho de 1997.

Parágrafo único - Se a data de vencimento das parcelas mensais recair em dias de feriados ou pontos facultativos, fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 21 de maio de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

(win.dec793-vr)

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 3.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo